



Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Auditoria nº 18



Relatório Consolidado

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA

Município: VILHENA/RO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	5
IV - CONSTATAÇÕES	5
V - CONCLUSÃO	10
VI - FOLHA DE ASSINATURA	12
VII - ANEXOS	13





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório Consolidado



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Realizar Auditoria de desempenho nos municípios do Projeto Compartilhando Saúde.

Entidade Responsável: SES DE RONDONIA

CPF/CNPJ: 04.287.520/0001-88

Município/UF: PORTO VELHO-RO

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	03/06/2024	22/06/2024
Execução - In loco	24/06/2024	26/06/2024
Execução - In loco	27/06/2024	28/06/2024
Execução - In loco	08/07/2024	10/07/2024
Execução - In loco	11/07/2024	12/07/2024
Relatório	15/07/2024	26/07/2024
Relatório	29/07/2024	09/08/2024
Relatório	12/08/2024	23/08/2024
Relatório	26/08/2024	04/09/2024

Unidade Visitada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA

CPF/CNPJ: 04.092.706/0001-81

Programa: Programa de cirurgias eletivas

Município/UF: VILHENA/RO

Equipe:

Nome	CPF
Marco Antonio Verçosa de Castro	925.188.695-49
Jose Rafael Cruz Dantas	946.623.712-87
Sara Caroline Santos Faial	040.955.332-85
Sônia Regina dos Santos	187.060.498-93

Demandante: Componente Estadual do SNA

Forma: Direta

Objeto: Assistência- geral

Abrangência: Fevereiro/ 2023 a Junho/2024

II - INTRODUÇÃO

I - INTRODUÇÃO

Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria em consonância com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, este Componente Estadual de Auditoria do SUS/CEA/SESAU iniciou atividade de Auditoria de Desempenho nº 18/2024 do Projeto "Compartilhando Saúde" realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e as Secretarias Municipais de Saúde que assinam o termo de adesão conforme Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832).

Este Componente Estadual de Auditoria utiliza como referência seu plano anual consoante ao Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, juntamente com o Portaria GM/MS nº 4.644, de 28 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAA e do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAA no âmbito das unidades de auditoria interna do Sistema Único de Saúde - SUS. A Gerência de Auditoria em Saúde - GAUDIT-SESAU, estabelecida através da Lei Complementar N° 1.180, de 14 de Março de 2023 publicado no DIOF-RO Edição nº 49 de 15 de Março de 2023, conforme a Nova Estrutura Organizacional e a



Recomposição do Componente Estadual da Secretaria Estadual de Saúde - CEA/SUS no Estado de Rondônia conforme Portaria nº 4890 de 07 de novembro de 2023 (0043312294).

As finalidades da GAUDIT, incluem a execução das atividades de verificação de conformidade de planos, programas, projetos, processos e ações de saúde, de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Ao realizar auditorias de forma regionalizada e estratégica, a SESAU/GAUDIT visa contribuir significativamente para o aprimoramento do sistema, promovendo o acesso efetivo e a excelência na prestação de serviços de saúde à população.

O Projeto "Compartilhando Saúde" foi desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde de 23 municípios. Inicialmente formalizado através do Processo Administrativo SEI Nº 0036.104885/2022-21, o projeto também está em conformidade com as competências descritas, entre outros dispositivos legais, na Constituição Federal de 1988. Após as reuniões, o COSEMS consolidou as propostas e as apresentou à SESAU por meio do Ofício nº 24473/2022/SESAU-COSEMS. SEI ID(0032756843).

Considerando a particularidade de cada região e a necessidade de garantir a cobertura conforme os princípios fundamentais do SUS, a Secretaria de Saúde visando, por meio do "PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE", reforçar os municípios em áreas com potencial para expansão de serviços especializados. A prioridade é dada à Macro Região de Saúde II. SEI ID (0032724086).

A Macrorregião de Saúde II é constituída pelas Regiões de Saúde – Café (Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste, Primavera de Rondônia); Central (Ji Paraná, Alvorada do Oeste, Teixeirópolis, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Vale do Paraíso, São Miguel do Guaporé); Cone Sul (Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Chupunguaia, Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste, Corumbiara); Zona da Mata (Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Nova Brasilândia do Oeste, Santa Luzia do Oeste e Parecis); e Vale do Guaporé (São Francisco Do Guaporé, Costa Marques, Seringueiras).

Para iniciar o Projeto de fortalecimento da saúde nos municípios, foram estabelecidas áreas de atuação específicas. Essas áreas foram sugeridas e debatidas nas reuniões do Grupo de Trabalho e incluíam: leitos de apoio cirúrgico e clínico, rede de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos (como cirurgia geral, ortopedia e urologia) e a rede materno-infantil. SEI ID (0032724086).

Dos municípios pertencentes a Macrorregião de Saúde II, vinte e três aderiram ao Projeto "Compartilhando Saúde", enviando Declaração de Adesão, conforme prevista na Portaria 4678 (0033360832) e Portaria 1453 (0037428990).

Quanto ao critério utilizado para a definição dos municípios a serem auditados, foram deliberados os municípios que receberam as maiores parcelas de incentivo do Projeto "Compartilhando Saúde".

Conforme o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, o município de Vilhena oferece na rede própria uma unidade hospitalar SUS, Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira que é referência para Cone Sul. Conta com serviços instalados para prestar atendimento ininterrupto (24 horas), tanto em regime de internação quanto em Pronto Socorro às demandas referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, com oferta nas especialidades de clínica médica, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Pediatria, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Neonatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Bucomaxilo, Oftalmologia, Cirurgia Geral e Cuidados Intensivos (adulto). O Hospital oferece serviços de média e alta complexidade, e conta atualmente com 208 leitos operacionais distribuídos em:

Leitos de internação: cirúrgico, clínico, pediátrico, obstétrico, psiquiátricos e complementar (leito de UTI-Unidade de Cuidado Intermediário e leito de UCINco Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional)

Leitos de observação: urgência e emergência; pós-anestésico: pré-parto (não contabiliza nos 208 leitos) A unidade hospitalar oferece ainda serviço de apoio diagnóstico de análises e imagem e conta com uma estrutura de apoio horizontal, constituído pelos Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica-NVE, Núcleo de Segurança do Paciente-NSP, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, Comitê Transfusional.

A Unidade hospitalar não Plano Municipal de Saúde de Vilhena/RO 2022-2025 75 possui Agência Tansfusional própria, pôr o serviço de hemoterapia estar vinculado ao Hemocentro de Vilhena, que oferece atendimento durante vinte e quatro horas, e ocupa espaço físico contíguo ao do Hospital Regional.

A unidade é cenário de prática para Programas de Residência desde 2014, sendo esses: Multiprofissional em Urgência e Trauma nas áreas: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social e Odontologia; Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, Multiprofissional em Saúde Mental nas áreas: Psicologia, Serviço Social e Enfermagem e Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade. Em 2018 foi implantado a Residência Multiprofissional em Intensivismo nas áreas: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social e Odontologia.

O Município declarou adesão ao Projeto Compartilhando Saúde através do Ofício 012/GAB/SEMUS/2023, Onde realizou o orçamento de acordo com planilha de procedimentos que estava previsto a serem realizados , Diante ao cálculo de divisão do recurso por demanda populacional o Município de Vilhena recebeu em 3 parcelas o valor total de R\$ 4.443.017,67.



III - METODOLOGIA

II - METODOLOGIA

A verificação de regularidade dos atendimentos do serviço executado pela rede municipal de saúde referente ao projeto "Compartilhando Saúde", realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e a Secretaria Municipal de Saúde, teve seu planejamento desenvolvido pela equipe de auditoria para obtenção das informações baseado em:

- a) Pesquisas nas legislações pertinentes ao tema;
- b) Análise dos processos encaminhados pelo NUAC- Núcleo de Controle e Avaliação e disponibilizados para a equipe;
- c) Planilha Nominal de usuários SUS que foram submetidos às cirurgias eletivas durante o Compartilhando Saúde, realizada inicialmente pelas informações prestadas pelo controle e avaliação;
- d) Análise das documentações disponibilizadas pelas secretarias e regionais. Nos Hospitais, levando em consideração as assinaturas de pacientes em Termo de Consentimento Cirúrgico, Registro de cirurgia com descrição cirúrgica assinada eletronicamente ou carimbada e assinada manualmente pelo médico responsável pelo procedimento e a data do mesmo;
- e) Leitura dos Relatórios de Controle e Avaliação:

- Processo SEI 0036.039092/2023-13 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Vilhena;
- Processo SEI 0036.056216/2023-17 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Rolim de Moura;
- Processo SEI 0036.050275/2023-81 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Ji Paraná;
- Processo SEI 0036.041617/2023-72 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Ariquemes.

f) Leitura dos documentos anexados ao processo;

g) Leitura do termo de adesão do Compartilhando Saúde:

- Termo de Adesão Vilhena - 0039017769;
- Termo de Adesão Rolim de Moura - 0039010706;
- Termo de Adesão Ji Paraná - 0039011506;
- Termo de Adesão Ariquemes - 0039013930.

h) Leitura do termo de adesão dos 23 municípios que executaram o projeto Compartilhando Saúde: SEI 0036.026716/2023-24;

i) Levantamento de informações no Termo de Adesão dos municípios no critério de auditoria;

j) Leitura do do Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51), seus anexos e processos relacionados;

k) Elaboração checklist com itens a serem checados referentes a visita da auditoria visita in loco, 1ª fase da Auditoria de Desempenho nº 18/2024 do Projeto "Compartilhando Saúde" realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena e Rolim de Moura, conforme o Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51) com objetivo de verificar o serviço executado pela rede municipal de saúde referente ao projeto Compartilhando Saúde:

- Verificação da organização e veracidade dos prontuários dos serviços hospitalares executados;
- Verificação da capacidade instalada das Unidades Hospitalares;
- Verificação da capacidade de Recursos humanos;
- Verificação qualidade da Assistência prestada e segurança ao usuário SUS;
- Verificação a periodicidade da Educação Continuada.

l) Verificação de medicamentos e consumo durante o projeto, com distribuição realizada pela regional do município;

m) Formulação de constatações e relatórios;

n) Elaboração do Relatório de Auditoria.

IV - CONSTATAÇÕES



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório Consolidado



Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691056

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: O Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira CNES (2798484), possui número de leitos compatível com a capacidade instalada prevista na adesão ao Projeto Compartilhando Saúde.

Evidência: Conforme o Termo de Adesão, haveria custeio de 10 novos leitos de UTI Neonatal e de 10 leitos para Gestantes de Alto Risco. Em visita técnica realizada em auditoria in loco na data 24/06/2024 foi verificada a existência dos leitos de retaguarda Clínicos e Cirúrgicos totalizando 61 leitos, estando 30 leitos bloqueados para reforma. Há disponibilidade de leitos para Gestante de Alto Risco da Rede Materno Infantil, e a Unidade Neonatal possui os 10 leitos, de acordo com a tipologia de cada leito, na proporção de 4 (quatro) leitos de UTIN para 4 (quatro) leitos de UCINCo (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional) e 2 (dois) leitos de UCINCa (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru).

Fonte da Evidência: Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 24/06/2024, ANEXO I, Declaração de Adesão - Vilhena SEI ID (0039017769), Portaria Nº 930, de 10 de Maio de 2012, Portaria Nº 3.389, de 30 de Dezembro de 2013, Projeto Compartilhando Saúde ID SEI (0032724086), Portaria 4678 ID SEI (0033360832), Portaria 1109 (0036826375) que altera a Portaria 4678, constantes no Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51) e Processo Administrativo de Prestação de Contas SEI (0036.039092/2023-13) e Portaria 1968 SEI ID (0047066939) prorrogação de prazo de vigência, CNES (2798484).

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691076

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Medicamentos

Constatação: Fornecimento de Trombolíticos e Surfactantes, pela Gerência Regional de Saúde - GRS de Vilhena atendeu conforme previsto no Projeto de Adesão, às necessidade e solicitação do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

Evidência: Verificação da Listagem de Solicitação e Dispensação de medicamentos apresentada pela Gerência Regional de Saúde de Vilhena.

Fonte da Evidência: Declaração de adesão - Vilhena (0039017769) e Listagem de Solicitação e Dispensação, Comprovante de liberação do medicamento pela Gerência Regional de Saúde - GRS de Vilhena (0049803714).

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691074

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: A unidade Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira prestou contas das parcelas recebidas referente aos procedimentos cirúrgicos.

Evidência: Em análise ao processo administrativo de prestação de contas da produção de procedimentos cirúrgicos apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Vilhena foi possível verificar a prestação de contas referente às competências de maio a novembro de 2023, que demonstra que o município de Vilhena apresentou a soma de 9.645 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco) procedimentos conforme Portaria vigente o valor a ser repassado para o município de Vilhena é o total de R\$ 4.443,017,67 (Quatro Milhões quatrocentos e quarenta e três mil, Dezessete reais e Sessenta e sete reais) divididos em três parcelas, já devidamente repassadas conforme análise realizada no Processo Administrativo de pagamento e Ordens Bancárias anexadas.

Fonte da Evidência: Declaração de Adesão - Vilhena SEI (0039017769), Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51) e Processo Administrativo de Prestação de Contas SEI (0036.039092/2023-13), Informação 42 (SEI 0045913878) e Portaria 1968 SEI(0047066939) que prorroga o prazo de vigência, Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 SEI (0038599768) que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto Compartilhando Saúde e Aprova a adesão dos municípios e define o valor de incentivo a ser repassado, Portaria nº 980 de 17 de março de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório Consolidado



2023 (SEI 0036670123) a qual estabelece tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, Processo Administrativo de pagamento SEI (0036.026542/2023-08), Ordem Bancária 2023OB051121/2023PP011174 SEI (0039229611), Ordem Bancária 2023OB090643/2023PP018603 (0041920656) e Ordem Bancária 2024OB009849/2024PP002672 (0046310184).

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691063

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: Os Servidores do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira seguem a Norma Regulamentadora n.º 32 - NR 32.

Evidência: Em visita técnica, todos os funcionários estavam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NR 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, incluindo a proibição do uso de adornos que possam representar risco à segurança dos pacientes e dos próprios trabalhadores.

Fonte da Evidência: Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 24/06/2024, Portaria N° 485, de 11 de novembro de 2005 que Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691065

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: Ausência de um plano estruturado de treinamentos e educação continuada dos servidores do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

Evidência: O hospital auditado possui uma equipe designada para supervisionar e implementar programas através do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e Educação Permanente. Durante a visita, o Hospital informou a equipe de auditoria que os treinamentos são realizados de acordo com a necessidade percebida pela Gerência de Enfermagem, sem um plano educacional estruturado ou contínuo. Não possui um programa formal de desenvolvimento profissional permanente para as equipes de saúde, em relação aos treinamentos que abordam as 06 metas internacionais de segurança do paciente referenciadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

Fonte da Evidência: Reunião com a equipe do Núcleo de Saúde do Paciente - NSP e Educação Permanente na visita técnica realizada em auditoria in loco na data 24/06/2024, Portaria N° 278, de 27 de fevereiro de 2014 que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde - MS, Metas internacionais da segurança do paciente que foram estabelecidas pela Joint Commission International - JCI, em parceria com a Organização Mundial da Saúde - OMS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Recomendação: Recomenda-se, conforme a Portaria N° 278, de 27 de fevereiro de 2014, que a equipe responsável pelos treinamentos no Hospital elabore um plano anual de educação continuada, com cronogramas estruturados de treinamentos. Esse plano deve priorizar as 06 Metas Internacionais de Segurança do Paciente, que são fundamentais para garantir a qualidade e segurança no ambiente hospitalar.

A proposta é que essas metas sejam abordadas ao longo do ano, com a apresentação de uma meta a cada dois meses, garantindo que todas as 06 metas sejam cobertas e discutidas com a equipe hospitalar no decorrer de 12 meses. Essa estratégia permite uma formação contínua e aprofundada, além de assegurar que as equipes absorvam e apliquem as melhores práticas relacionadas à segurança do paciente.



Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691059

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: O desfibrilador das Enfermarias Clínica e Cirúrgica do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira encontrava-se desligado da fonte de energia.

Evidência: Em visita foi observado que o desfibrilador estava desconectado da tomada, o que pode comprometer o funcionamento do aparelho em casos de emergências de paradas cardiorrespiratórias - PCR e outras emergências cardiológicas, onde a pronta utilização do aparelho é essencial.

Fonte da Evidência: Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 24/06/2024, Resolução COFEN Nº 704/2022 - Normatiza a atuação dos Profissionais de Enfermagem na utilização do equipamento de desfibrilação no cuidado ao indivíduo em parada cardiorrespiratória. Manual elaborado de instrução de uso com base na Resolução Anvisa RDC Nº 185/01.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Recomendação: Recomenda-se que a equipe de saúde seja orientada formalmente sobre a importância de garantir que o desfibrilador esteja sempre conectado à tomada e quais as consequências que podem ocorrer durante uma intercorrência, onde o tempo é crucial, colocando em risco a vida do paciente. A reunião ou treinamento deve ser formalizado com o registro em ata, e a presença dos participantes deve ser documentada. Isso serve tanto para garantir a rastreabilidade do processo quanto para reforçar o comprometimento institucional com a segurança e a qualidade no atendimento de urgências e emergências.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691058

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: O Carrinho de Urgência e Emergência do setor de UTI neo do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, armazenava medicações no mês de vencimento.

Evidência: Em visita, a inspeção na abertura do carrinho revelou que as medicações estavam dentro do mês de vencimentos, contrariando o Protocolo Assistencial multiprofissional - PRT.NPM.007, onde informa que os medicamentos com prazo de validade a vencer em até 3 meses deverão ser substituídos junto da Unidade da Farmácia.

Fonte da Evidência: Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 24/06/2024, PROTOCOLO ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL - PRT.NPM.007 - Página 6/22.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Recomendação: Recomenda-se seguir o PROTOCOLO ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL - PRT.NPM.007, que ressaltam a importância da gestão adequada dos estoques de medicações e da prevenção de erros relacionados à administração de medicações fora do prazo de validade.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691057

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: Medicações fora do prazo e desatualização do protocolo de controle de validade no carrinho de urgência e emergência do setor de Clínica Médica e Cirúrgica no Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira .

Evidência: Foi constatado no Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira que o carrinho de urgência e emergência das enfermarias Clínicas e Cirúrgicas não estavam com os protocolos de controle de vencimento das medicações atualizados. A inspeção na abertura dos carrinhos em ambos os setores revelou que as medicações listadas nos controles e em armazenamento estavam com a validade expirada. Esse fato contraria as diretrizes de segurança do paciente conforme PROTOCOLO ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL - PRT.NPM.007, que ressaltam a importância da gestão adequada dos estoques de medicações e da prevenção de erros relacionados à administração de medicações fora do prazo de validade.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

Relatório Consolidado



Fonte da Evidência: Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 24/06/2024, PROTOCOLO ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL - PRT.NPM.007

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Recomendação: Recomenda-se seguir o PROTOCOLO ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL - PRT.NPM.007, que ressaltam a importância da gestão adequada dos estoques de medicações e da prevenção de erros relacionados à administração de medicações fora do prazo de validade.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691060

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: Descumprimento da META 1 (Identificação Correta), pertencente às Metas internacionais da segurança do paciente no Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira.

Evidência: Em visita técnica no Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira verificou-se que os pacientes não possuíam identificação no leito e pulseiras conforme META 1 (Identificação Correta do Paciente), contrariando o previsto no Protocolo de Identificação do Paciente que tem a finalidade de garantir a correta identificação, a fim de reduzir a ocorrência de eventos adversos.

Fonte da Evidência: Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 24/06/2024 juntamente com o Gerente de Enfermagem e a Direção do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira. Metas internacionais de segurança do paciente que foram estabelecidas pela Joint Commission International - JCI, em parceria com a Organização Mundial da Saúde - OMS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Recomendação: Recomenda-se a utilização de pulseiras de identificação que contenham, no mínimo, dois elementos identificadores, como o nome completo e a data de nascimento ou o número do registro do paciente. Essa prática é essencial para prevenir erros de medicação, confusões entre pacientes e a realização de procedimentos inadequados. Na ausência da impressora a pulseira pode ser escrita manualmente com caneta ou na ausência da pulseira o leito deverá ser devidamente identificado e todos os pacientes evoluídos em prontuário com a justificativa da ausência de qualquer um dos adereços.

Além da pulseira, é crucial que as instituições promovam treinamentos regulares para a equipe de saúde, assegurando que todos os profissionais estejam capacitados para verificar a identidade dos pacientes antes de qualquer procedimento, a fim de garantir a segurança do mesmo.

Entre as boas práticas incluem a confirmação verbal da identidade do paciente, a implementação de protocolos de checagem a serem seguidos antes da realização de procedimentos e a colaboração dos pacientes, incentivando-os a participar ativamente do processo de identificação. Essas medidas visam criar um ambiente mais seguro e de qualidade nos serviços de saúde, promovendo a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691079

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Inconsistência de informações nos prontuários analisados durante auditoria no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

Evidência: Das análise dos 360 (trezentos e sessenta) prontuários no período de Junho à Outubro de 2023, 02 (dois) estavam faltando informações como a descrição cirúrgica, 12 (doze) sem o termo de consentimento ao procedimento assinado pelo paciente, 01 (um) sem data de cirurgia registrada em prontuário e 02 (dois) as datas de cirurgia não estavam conforme tabela encaminhada(0049994357). A ausência desses documentos compromete a integridade dos prontuários, tornando-os desprovidos de documentação comprobatória em relação aos procedimentos realizados.

Fonte da Evidência: Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 24/06/2024. Tabela encaminhada (0049994357)



Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Recomendação: Recomenda-se que o prontuário do paciente seja único e centralize todas as informações necessárias que devem conter conforme estabelecido nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) n° 1.821, de 11 de julho de 2007, e n° 1.638, de 10 de julho de 2002. Onde os termos de consentimentos são imprescindíveis para o processo burocrático do ato cirúrgico.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 691077

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: Apresentação do relatório final de produção aprovada nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (Ambulatorial e Hospitalar) fornecidas pelo Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

Evidência: Em análise aos Processos Administrativos SEI do Projeto Compartilhando Saúde e de Prestação de Contas verificou-se que não foi apresentado o Relatório Final referente aos Procedimentos Cirúrgicos e Leitos de Retaguarda Clínicos e Cirúrgicos, no entanto, houve a prorrogação de vigência para prestação de contas para o dia 30 de junho de 2024, portanto, as produções poderão ser apresentadas até três competências subsequentes, conforme Sistemas de Informações do ministério da Saúde (Ambulatorial e Hospitalar) e após apresentação das produções poderá ser apresentado o Relatório Final, até a data de 28 de setembro de 2024.

Fonte da Evidência: Projeto Compartilhando Saúde ID SEI (0032724086), Portaria 4678 ID SEI (0033360832), Portaria 1109 (0036826375) que altera a Portaria 4678, constantes no Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51) e Processo Administrativo de Prestação de Contas SEI (0036.039092/2023-13), Informação 42 (SEI 0045913878) e Portaria 1968 SEI ID (0047066939) prorrogação de prazo de vigência.

Conformidade: Conforme

V - CONCLUSÃO

Conforme o Plano Anual de Auditoria Interna foi instituída a Auditoria de Desempenho n° 18/2024 do Projeto Compartilhando Saúde. O Projeto Compartilhando Saúde envolveu transferência de recursos e dispensação de medicamentos do componente especializado da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU) para os municípios que aderiram ao projeto a fim de fortalecer nesses municípios leitos de apoio cirúrgico e clínico, rede de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos (como cirurgia geral, ortopedia e urologia) e a rede materno-infantil.

Sendo a Auditoria n° 18 de desempenho, as atividades da Gerência de Auditoria em Saúde da SESAU objetivaram responder se o Projeto Compartilhando Saúde foi efetivo em seus objetivos, que conforme Portaria n° 4678 de 01 de novembro de 2022, que instituiu o projeto, são os seguintes: Fortalecer a rede materno-infantil, fortalecer a rede de urgência e emergência, aumentar a rotatividade de leitos dos hospitais estaduais, com ênfase nos estabelecimentos que formam o complexo hospitalar de Cacoal, e reduzir a fila de usuários que aguardam realização de procedimentos na especialidade de cirurgia geral e ortopedia (Hospitalar/Urgência e Emergência e Eletivo).

Em virtude do grande número de municípios (vinte e três) que aderiram ao projeto, foi necessária a seleção de uma amostra de municípios para serem auditados. Entre eles o Município de Vilhena por ser um dos municípios que recebeu os maiores repasses pelo Projeto Compartilhando Saúde.

Durante a fase "in loco" foram visitadas as unidades hospitalares de cada município e pôde-se constatar a presença dos leitos hospitalares conforme especificado no respectivo termo de adesão ao projeto, nas tipologias (retaguarda clínico e cirúrgica, UTI neonatal, Leito para gestantes de alto risco) e no número pactuado no Termo.

Foi constatada a dispensação de medicação trombolítica e surfactante pelo componente especializado da assistência farmacêutica, no quantitativo solicitado no termo de adesão, de acordo com Listagem de Solicitação e Dispensação de medicamentos apresentada por cada regional de saúde.

Quanto à relação nominal de pacientes com seus respectivos procedimentos cirúrgicos realizados encaminhados para a SESAU para fins de prestação de contas, durante a fase "in loco" foram encontradas evidências documentais da realização das cirurgias a partir dos prontuários.



É fundamental mencionar que a equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena não encaminharam, dentro do prazo estipulado pela Portaria GM/MS nº 3.613, de 7 de maio de 2024, as justificativas para as constatações da Auditoria nº 18. A análise dos achados desta auditoria indica que, além de reconhecerem as inconformidades existentes em seus processos de trabalho, os gestores municipais não apresentaram um plano estruturado para saná-las.

Esse cenário evidencia a relevância da Auditoria no SUS como um importante instrumento de apoio à governança, proporcionando uma avaliação contínua da adequação, eficiência e eficácia dos processos institucionais. Ao identificar pontos de vulnerabilidade, a auditoria não apenas sinaliza áreas necessitando de melhoria, mas também estimula a adoção de ações corretivas, promovendo o fortalecimento do sistema de saúde e assegurando que um dos principais objetivos das auditorias seja alcançado: a melhoria contínua dos serviços prestados à população.





VI - FOLHA DE ASSINATURA

Sara Caroline Santos Faial

Cargo: Enfermero

COORDENADOR

Marco Antonio Verçosa de Castro

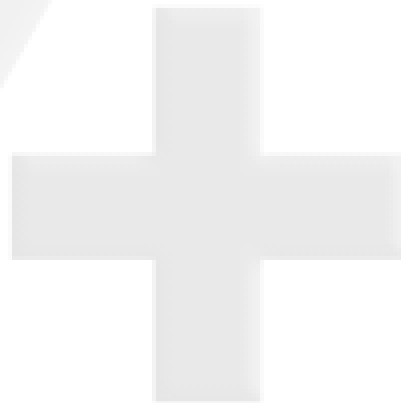
Cargo: Médico

Sônia Regina dos Santos

Cargo: Biomédico(a)

Jose Rafael Cruz Dantas

Cargo: Assessor Técnico



VII - ANEXOS

anexo I

Hospital Adamastor Teixeira (VILHENA)

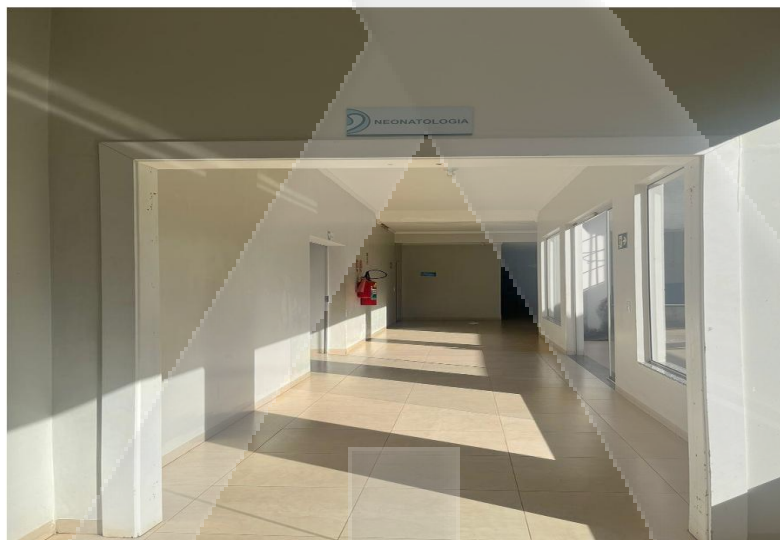


Figura 1 (Corredor Neonatologia)



Figura 2 (Maternidade)

anexo I



Figura 3 (Centro Cirúrgico)



Figura 4 (Guarda Material)

anexo I



Figura 5 (Leito de apoio C.C)



Figura 6 (CME)



Figura 7 (Autoclave)

anexo I



Figura 8 (Farmácia C.C)



Figura 9 (Mapa Cirúrgico)

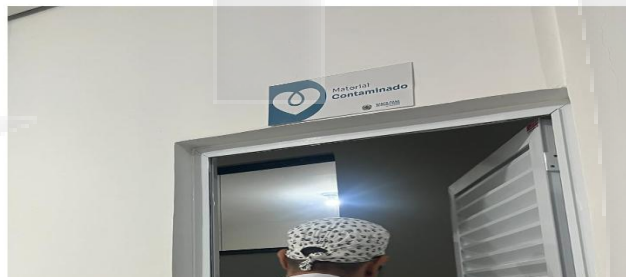


Figura 10 (Entrada de material contaminado)

anexo I



Figura 11 (Área limpa)



Figura 12 (Identificação do leito)